



2795, de 27 de abril de 2011.

**CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS
DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SERAFINA CORRÊA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), a título de reajuste salarial, sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____